



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.414, DE 10 DE MARÇO DE 1994.-

"Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, / Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

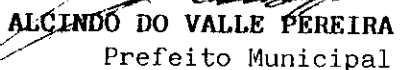
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de CR\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos/mil cruzeiros reais), destinado a atender despesas com pagamento / do Salário-Família a servidores municipais inativos de conformidade com o artigo 192 da Lei nº 1.242 de 23 de outubro de 1990 - Estatuto do Funcionário Público do Município de Tabapuã.-

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos/provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1993.-


Artigo 3º - Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar ao presente Crédito Especial conforme o artigo 5º, "c", da Lei nº 1.406 de 30/11/93.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 10 dias do mês de março de / 1994.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo